

LEI Nº 601 DE 08 DE DEZEMBRO DE 82

Autoriza o Executivo Municipal a assumir obrigações com a Companhia de Desenvolvimento do Vale do Equinóxia - CODEVALE para a construção de Serviço de Abastecimento de água na localidade de Traua neste município.

A Câmara Municipal de Minas Gerais por seus representantes legais, decidiu e se, sancionou a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Prefeito Municipal de Minas Gerais, autorizado a assumir obrigações com a Companhia de Desenvolvimento do Vale do Equinóxia - CODEVALE - com intervenção da Prefeitura de Estado do Piauí - SEPLAN-PI para a construção de Serviço de Abastecimento de água na localidade de Traua, neste município.

Artº 2º - No despesa da execução decorrentes das obrigações assumidas, no convênio em vigor a conta de débito orçamentária própria.

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Minas Gerais, 08 dias do mês de Outubro de mil novecentos e oitenta e dois (1982)